



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO

Rua Um, nº 628, São Francisco, CEP: 65076-320 São Luís – MA

Fax: (98) 3227-4556; Fone: (98) 3227-1920 / 3235-3041

secretariaexecutiva@croma.org.br

www.croma.org.br

DECISÃO CRO-MA 13/2013

Estabelece os tipos e procedimentos de denúncias

Considerando a necessidade de instrução e de legitimidade das denúncias éticas dirigidas ao Conselho,

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo a deliberação da Plenaria em reunião de 26 de agosto de 2013,

DECIDE

Art. 1º – As denúncias contra o exercício ilegal da profissão, realizada por leigo, por estudante de Odontologia, por cirurgião-dentista sem inscrição no CRO da jurisdição e por profissionais de outra área, terão que conter o nome do autor e endereço onde é praticado o ilícito, com a devida prova material, original ou virtual. Serão aceitas as por escrito ou por meio eletrônico. O CRO-MA oficiará à Secretaria de Segurança Pública do Estado e o Ministério Público;

Art. 2º – As denúncias de anúncio e propaganda irregular terão que conter o nome do profissional ou entidade prestadora de assistência odontológica, junto com a devida prova material, original ou virtual. Pode ser feita por escrito ou meio eletrônico; e

Art. 3º – As denúncias de paciente contra cirurgião-dentista serão por escrito e assinada pelo denunciante, com relato e provas das ocorrências. Serão entregues ou enviadas pelos Correios para o CRO-MA, com aviso de recebimento. Não serão aceitas denúncias por via eletrônica.

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

São Luis, 27 de agosto de 2013.

José Marcos de Matos Pinheiro
- presidente -